



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.869, de 1º de julho de 2025.

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.259, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "05", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "EPIFÂNIO DE JESUS"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "05" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.263, de 02 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "06", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "06" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 3º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "07", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "MANOEL RODRIGUES GOMES"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.869/2025 pág. 02

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “07” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 4º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.401, de 22 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “04”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “4” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO**, e dá outras providências.

Art. 5º Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.211, de 03 de junho de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **“RUA JOÃO NEPOMUCENO DE LARA – JOÃO CABELUDO”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de julho de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.869, de 1º de julho de 2025.

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.259, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "05", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "EPIFÂNIO DE JESUS"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "05" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.263, de 02 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "06", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "06" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 3º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "07", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "MANOEL RODRIGUES GOMES"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "07" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 4º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.401, de 22 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "04", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "4" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO**, e dá outras providências.

Art. 5º Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.211, de 03 de junho de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **"RUA JOÃO NEPOMUCENO DE LARA – JOÃO CABELUDO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL